



Abrigo Raiz de Nós

Casa Abrigo para mulheres (com ou sem filhos) vítimas de violência doméstica em situação de risco de morte iminente.

Camila da Motta Frizeiro¹

Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG

Saulo Monteiro Costa Dias²

Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG

Linha de Pesquisa: Arquitetura e Urbanismo na Contemporaneidade

RESUMO

No cenário atual, a violência contra a mulher vem se destacando como um assunto de grande relevância e preocupação em escala mundial. A luta pelos direitos femininos abriu muitos campos de discussão, ampliando “lugar de fala” das mulheres e permitindo que as vítimas desse tipo de violência tenham mais confiança para denunciar. Entretanto, ainda há muito a ser discutido no que diz respeito ao suporte e apoio que o Estado pode – e deve – oferecer à essas mulheres. Quando se trata de um problema tão sério e que acomete todos os âmbitos sociais, é de extrema importância que exista uma rede de segurança e zelo, na expectativa de tratar as vítimas para que elas consigam se recuperar e reorganizar suas vidas. Por isso, a existência de Serviços Especializados de Atendimento à Mulher, como a Delegacia de Mulheres, as Casas de Acolhimento Provisório e as Casas-Abrigo são essenciais e devem garantir a integridade física e emocional e a segurança das vítimas, bem como auxiliar no processo de recuperação das mesmas. O local escolhido para implantar o projeto de uma Casa Abrigo foi a cidade de Juiz de Fora, mas é extremamente necessário que exista esse modelo de estrutura em todos os lugares.

Palavras-chave: Casa Abrigo. Segurança. Suporte. Apoio. Recuperação.

¹ Discente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Academia – UniAcademia. Endereço: Rua Rubens Timponi, 17. Celular (32 – 991498088) Email: camilamottaf@hotmail.com

² Docente do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Academia – UniAcademia. Orientador.

1 INTRODUÇÃO

O seguinte estudo tem como propósito embasar o Trabalho Final de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, cujo tema é Casa Abrigo – para mulheres vítimas de violência doméstica em risco de morte iminente. O projeto tem como objetivo explorar a Arquitetura em sua essência, ou seja, a Arquitetura como agente de transformação, na expectativa de que o espaço funcione como parte do sistema de recuperação de mulheres que sofreram violência doméstica. As pesquisas sobre o tema e os dados referenciais fundamentaram as intenções projetuais bem como o resultado final do projeto. Posto isso, entender os direitos dessas mulheres e as demandas que atendem essa realidade, foi de extrema importância para que o abrigo proposto atenda às demandas e seja uma resposta a esses temas. Portanto, a ideia é implantar uma Casa Abrigo de permanência temporária em Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, que receba mulheres em situação de risco de morte iminente. O projeto teve grande limitação no que diz respeito à Estudos de Casos, uma vez que, é um serviço de caráter sigiloso e a localização e a identidade das vítimas precisam ser protegidas. Entretanto, junto ao programa básico para atender qualquer serviço de acolhimento, questões contemporâneas da Arquitetura foram colocadas em pauta na expectativa de criar um ambiente de renovação para que as mulheres sejam capazes de reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para uma melhor compreensão acerca do assunto, foram levantados dados, definições, pesquisas, destacando a diferença entre os serviços que atendem exclusivamente à mulher e que possuem *expertise* no tema da violência.

“Violência doméstica é qualquer ação ou omissão de natureza criminal, entre pessoas que residam no mesmo espaço doméstico ou, não residindo, sejam ex-cônjuges, ex-companheiro(a), ex-namorado(a), progenitor de descendente comum, ascendente ou descendente, e que inflija sofrimentos, tais como: físicos, sexuais, psicológicos e econômicos.”

2.1. A DEFINIÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

As medidas protetivas as quais a mulher vítima de violência tem direito abrangem desde proteção à agressão física, até psicológica, moral e patrimonial e são fatores garantidos pela Lei Maria da Penha, nº 11.340/2006, assegurando que toda mulher goze dos direitos fundamentais.

Diante dos impactos da violência doméstica, quando a mulher não tem mais condições de se proteger, tendo sua vida colocada em risco, bem como sua integridade física, psicológica e corporal, tem o direito de procurar uma autoridade policial, o Ministério Público ou até mesmo o próprio juiz e abrir o pedido para essas medidas de proteção. Só o relato da mulher deve ser suficiente para abrir tal petição. O pedido então é encaminhado e as respostas podem ser desde o afastamento do agressor, com possível fixação de pensão alimentícia, até a condução às chamadas Casas – Abrigo, onde serão acolhidas de forma sigilosa.

Segundo o juiz Fábio Mendes Ferreira, para entrevista ao site G1, até 2017 o descumprimento dessas medidas por parte do agressor não caracterizava um crime específico. Entretanto, “em abril de 2018, houve uma mudança no artigo 24 da Lei Maria da Penha, incluída pela lei 13.641, que coloca o descumprimento da medida protetiva por parte do agressor como crime específico.” As medidas continuam a valer mesmo com o indivíduo preso.

2.2. TIPOS DE ESTRUTURAS FÍSICAS QUE ATENDEM A MULHER

A Lei Maria da Penha, dentro das possibilidades das medidas protetivas, garante serviços e suportes físicos para atender e garantir a segurança das vítimas. Dentre eles, Centros Especializados de Atendimento à Mulher (espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, indicação e encaminhamento jurídico, à mulher, que proporcionam atendimento e acolhimento afim de contribuir com a superação da situação de violência, para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania), **Casas – Abrigo** (locais seguros de moradia protegida e atendimento integral a mulheres vítimas de violência doméstica em risco de morte iminente. Com caráter sigiloso e temporário, onde as usuárias permanecem por um período determinado até que consigam se restabelecer), **Casas de Acolhimento Provisório** (serviço de que oferece abrigo temporário, de até 15 dias, não sigilosos, para mulheres vítimas de violência, com ou sem filhos, que não correm risco iminente de morte. Vale destacar que as Casas de Acolhimento Provisório devem acolher

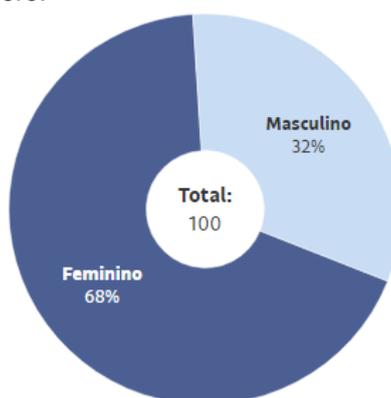
também mulheres que sofrem outros tipos de violência, principalmente vítimas do tráfico de mulheres. O acolhimento provisório deve garantir a integridade física e emocional das mulheres, além de realizar um diagnóstico da situação da mulher para encaminhamentos necessários), Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns (espaços de atendimento à mulher em situação de violência nas delegacias comuns), entre outros.

Entretanto, de acordo com o relatório do Ministério do Desenvolvimento Social de 2017, dentre 5.570 municípios brasileiros apenas 80 deles possuem casas de proteção para mulheres vítimas de violência.

2.3. DADOS A RESPEITO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Segundo publicação da Folha de São Paulo, “o Ministério da Saúde registra que, no Brasil, a cada quatro minutos, uma mulher é agredida por ao menos um homem e sobrevive.” Em 2018, foram registrados mais de 145 mil casos de violência em que as vítimas sobreviveram. Sendo que, cada registro pode incluir mais de um tipo de violência. Segundo o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), em 2017 tiveram 4.396 assassinatos de mulheres no país. Vale ressaltar que ainda existe um alto índice de subnotificação, o que significa que o número de agressões pode ser ainda maior.

Figura 1: Registro de violência por gênero.

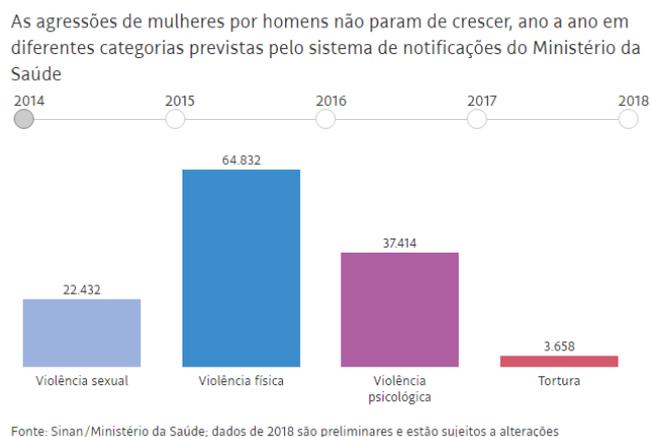


Fonte: Sinan/Ministério da Saúde; dados de 2018 são preliminares e estão sujeitos a alterações

Fonte: Folha de São Paulo. Acessado em: 29 de outubro de 2019.

Nos últimos anos, teve um aumento significativo nos registros de violência (física, psicológica e sexual) e a tendência de crescimento se manteve ano após ano.

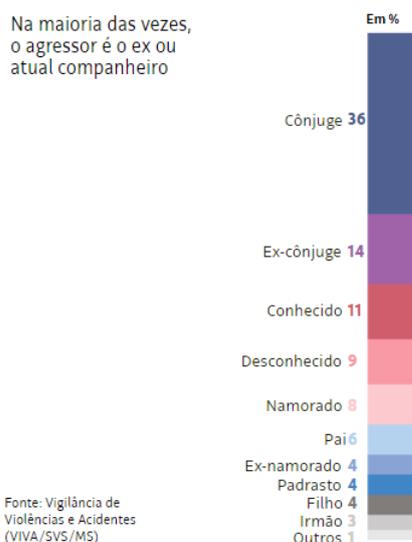
Figura 2: Aumento da violência ao longo dos anos.



Fonte: Folha de São Paulo. Acessado em: 29 de outubro de 2019.

Segundo a socióloga Wânia Pasinato, “Não é claro se houve aumento no número de casos de violência contra a mulher ou se os casos passaram a ser mais notificados por causa de uma sensibilização maior da sociedade quanto à violência de gênero”. Para a antropóloga Tatiana Perrone, pesquisadora do Núcleo de Antropologia do Direito da USP, é realmente difícil precisar a razão do aumento, porém, o crescimento no número de mortes de mulheres é um indicativo de que haja escalada na violência de gênero. O último Atlas da Violência, do Ipea (dados de 2017), mostra que a taxa de mortes de mulheres bateu recorde, atingindo o número de 4,7 assassinatos a cada 100 mil habitantes.

Em quase toda a totalidade dos casos, o agressor é uma pessoa próxima, cerca de 70% das agressões ocorrem dentro da residência. O que sustenta ainda mais a ideia de que essas mulheres precisam de abrigo e que, muitas vezes, elas não têm para onde ir.

Figura 3: Principais agressores.

Fonte: Folha de São Paulo. Acessado em: 29 de outubro de 2019.

2.4. O IMPACTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA SAÚDE DA MULHER

Grande parte do ambiente em que as pessoas e, nesse caso, as mulheres convivem determina uma fração do seu estado de saúde física e mental. É de conhecimento geral, todo o mal que a violência física pode fazer com o corpo humano, mas esse, juntamente com a violência psicológica, também apresenta um grande impacto na saúde emocional das vítimas. Esse tipo de condição afeta a autoestima, o autoconhecimento, a confiança e a segurança das mulheres. O que, por muitas vezes impede e/ou dificulta a denúncia desses crimes. Além disso, diversas mulheres ainda dependem financeiramente dos seus agressores e, por isso, também não conseguem se libertar desse ambiente tóxico.

Segundo dados de 2013, da OMS, vítimas de violência física ou sexual por parte de seus “parceiros” estão sujeitas a: sofrerem aborto, contrair o vírus do HIV, desenvolverem depressão duas vezes mais do que as demais mulheres.

A violência contra a mulher traz consequências negativas nos âmbitos físico, psicológico e até social. De acordo com a professora mestra Maria Fernanda Terra, especialista no tema, “os impactos são de grandes ordens. É possível distinguir uma mulher que sofre violência pelo modo como ela anda na rua”.

Desse modo, mais do que um abrigo, essas mulheres precisam do suporte psicológico para reestruturarem suas vidas e sua saúde.

3 METODOLOGIA

Todo o projeto foi fundamentado através de pesquisas descritivas, feitas a partir do agrupamento de dados sobre o tema para que fosse possível compreender as demandas do Abrigo e, assim, desenvolver o programa de necessidades. Sendo assim, tentando responder a todos os objetivos e propósitos, os espaços foram divididos em 4 setores: Assistência, Gestão, Recuperação e Empoderamento.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O terreno escolhido está localizado em Juiz de Fora, Minas Gerais, no bairro São Pedro, às margens da Avenida Pedro Henrique Krambeck (futura BR 440). A escolha desse terreno se deu principalmente pois ele é afastado da parte mais central da cidade, mas não a ponto de ser totalmente isolado – é próximo de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e um supermercado, que são alguns equipamentos de suporte. É um bairro formado, em predominância, por residências e é um local que, mesmo em dias de maior movimento, se caracteriza como de baixa permanência, com a BR 440 isso só vai ser reforçado ao longo do tempo.

Figura 4: Terreno de implantação.



Fonte: Camila da Motta Frizeiro. 2020.

Juiz de Fora conta com um grande equipamento de interesse para o projeto. A Delegacia de Mulheres está localizada no Bairro Jardim Glória desde 2013. A existência dessa estrutura é essencial para o suporte das vítimas e é necessária para o funcionamento do abrigo proposto.

A frase “Devo minhas flores às nossas raízes” norteou todo o conceito do projeto uma vez que o desenvolvimento dos espaços tem como objetivo promover a interação entre as mulheres para que, juntas, elas consigam se reerguer. A existência de uma rede de apoio é fundamental para o processo de recuperação das vítimas. Portanto, a arquitetura foi pensada para proporcionar o surgimento de laços, raízes. Por isso, o nome do abrigo: Raiz de Nós.

Além do Abrigo no sentido literal da palavra, muito mais do que um dormitório, o projeto tem como a expectativa de promover a segurança e a integridade física e emocional dessas mulheres, resgatar a autoestima e o coletivismo, juntamente com a noção de pertencimento, bem como promover programas de geração de renda para que elas consigam se qualificar profissionalmente para que, assim, possam reorganizar suas vidas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A qualidade de vida e o bem-estar físico e mental estão diretamente ligados a uma série de fatores capazes de tornar o dia-a-dia e a vivência mais agradáveis. Por mais óbvio que possa parecer, a vida acontece dentro de espaços, sejam eles abertos ou fechados, internos ou externos. Sendo assim, a conformação desses espaços pode interferir e influenciar as emoções e a maneira como as pessoas se portam. Os materiais, cores, volumetria e outros elementos de arquitetura podem transformar um lugar, dirigindo a atmosfera do espaço.

Desse modo, diante da pesquisa e do conhecimento adquirido através do estudo acima, pode-se concluir que a Arquitetura dispôs de um papel muito relevante no desenvolvimento do projeto e pôde responder às preocupações em contribuir para o processo de recuperação das vítimas. Uma vez que, o objetivo do Abrigo é fazer com que essas mulheres se sintam confiantes e amparadas, para reestruturar suas vidas e garantir que seus direitos à segurança, trabalho e qualidade de vida sejam atendidos.

ABSTRACT, RÉSUMÉ ou RESUMEN

In the current scenario, violence against women has been highlighted as a subject of great relevance and concern on a worldwide scale. The struggle for women's rights has opened up many fields of discussion, expanding women's “place of speech” and

allowing victims of this type of violence to have more confidence to report. However, there is still a lot to be discussed regarding the support and support that the State can - and should - offer these women. When it comes to such a serious problem that affects all social spheres, it is extremely important that there is a safety net and zeal, in the hope of treating the victims so that they can recover and reorganize their lives. For this reason, the existence of Specialized Services for Assistance to Women, such as the Women's Police Station and Provisional Shelter Houses are essential and must guarantee the physical and emotional integrity and safety of the victims, as well as assist in the process their recovery. The place chosen to implement the Shelter House project was the city of Juiz de Fora, but it is extremely necessary that this model of structure exists everywhere.

Keywords: Shelter House. Safety. Support. Support. Recovery.

REFERÊNCIAS

NUNES, Liliâne Carneiro. **Violência contra a mulher e medidas protetivas**. 27 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia – Graduação em Serviço Social). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010.

PASINATO, Wânia. **Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres : as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha**. 22 f. Revista Direito GV. São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v11n2/1808-2432-rdgv-11-2-0407.pdf>>. Acesso em: 29 ago. 2019.

DATASENADO. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília: Senado Federal/Secretaria de Transparência, jun. 2017.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. **Protegendo as Mulheres da Violência Doméstica**. 3 ed. Brasília. 2006.

FONSECA, Stephanie. **Medida protetiva visa a garantir a segurança de mulheres vítimas de violência.** Site G1. São Paulo, 2018. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/sp/presidente-prudente-regiao/noticia/2018/11/25/medida-protetiva-visa-a-garantir-a-seguranca-de-mulheres-vitimas-de-violencia.ghtml>>.

Acesso em: 29 out. 2019.

SENADO FEDERAL. **Observatório da Mulher contra a violência - Serviços Especializados de Atendimento à Mulher.** Site do Senado Federal. Brasília.

Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contra-violencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher>>. Acesso em: 25 out. 2019.

CUBAS, Marina Gama. **Brasil registra 1 caso de agressão a mulher a cada 4 minutos, mostra levantamento.** DeltaFolha, Folha de São Paulo. São Paulo, 2019.

Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/brasil-registra-1-caso-de-agressao-a-mulher-a-cada-4-minutos-mostra-levantamento.shtml>>. Acesso em: 29 out. 2019.

FERREIRA, Lídia. **Saúde da Mulher - O Impacto da Violência Doméstica na Saúde da Mulher - Como Podemos Ajudar.** Brazilian Times. 2019. Disponível em:

<<https://www.braziliantimes.com/comunidade-brasileira/2018/10/19/saude-da-mulher-o-impacto-da-violencia-domestica-na-saude-da-mulher-como-podemos-ajudar.html>>. Acesso em: 01. nov. 2019.